

RES: Esclarecimentos - Concorrência 22/2023

William Quadros Kraemer

Enviado: segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 9:06

Para: Andre Beber [costabeber@yahoo.com]; SMAP - DLC - Licitações

Bom dia prezados !

Segue abaixo o retorno quanto ao seu questionamento, fornecido pela Assessoria Técnica do Departamento Municipal de Limpeza Urbana (ASSTEC-DMLU):

"o critério utilizado para a definição do preço médio dos veículos tem como base a tabela FIPE. Já o critério utilizado para a definição do preço dos contêineres tem como base as cotações efetuadas com fornecedores."

Esta resposta será publicada na página do certame para que fique disponível à todos interessados.

Att.,

William Q.' Kraemer
Unidade Permanente de Licitações - UPL
Prefeitura Municipal de Porto Alegre
Telefone: (51) 3289.1171

De: Andre Beber [costabeber@yahoo.com]
Enviado: quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024 8:40
Para: SMAP - DLC - Licitações
Assunto: Esclarecimentos - Concorrência 22/2023

Prezados Senhores

Sabido que a correta composição dos valores da Planilha de Custos é requisito indispensável para o perfeito andamento da licitação, sendo que a previsão de valores inexequíveis acabarão por comprometer a execução da contratação.

Constata-se na Planilha de Custos (Orçamento - DOC SEI 27003849), os seguintes valores:

CONTÊNER METÁLICO 2,4 M³ = R\$ 11.250,00
CONTÊNER METÁLICO 3,2 M³ = R\$ 11.500,00
CAMINHÃO TRUCK PARA COLETA = R\$ 502.586,33
CAMINHÃO TOCO PARA LAVAGEM =R\$ 373.774,67

Assim, vimos solicitar seja esclarecido os critérios utilizados para a definição de tais custos (e revisão dos mesmos, se for o caso), pois atualmente não constatamos a existência de Veículos, com a Potência e PBT exigidos, tampouco Contêineres, como modelo padrão já utilizado no Brasil ou outros países, no mínimo há 02 (dois) anos, pelo valores constantes do orçamento disponibilizado por esse município.

Ficamos no aguardo, com a brevidade que a situação requer, de vez que a correta mensuração dos valores é que possibilitará a apresentação de uma proposta com seriedade, certeza e exequibilidade.

Att

André Costa Beber
OAB/RS 41.122

*** FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS